



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO 131/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E A EMPRESA PRATA &
CIA LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO
DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013.**

O Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 16 de julho, n.º 815, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.614.519/0001-22, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR LUIZ MORETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819.750 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, S/n, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa PRATA & CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 09.342.661/0001-70, estabelecida a Av. São Luiz, n.º 588, Jardim Paraíso, no município de Cáceres - MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. JUDSON SANDER PRATA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.143.497-0 SJ/ MT e do CPF n.º 857.110.631-20, residente à Rua Costa marques, n.º 335 Centro, em Cáceres - MT, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório Pregão Presencial n.º 054/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira 12 toneladas acima e uma retro escavadeira em horas trabalhadas, com operador, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 54/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial 54/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 54/2013, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 757/2013, conforme autorização da Autoridade Competente.
- 2.3 Valor:
- 2.3.1. O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).
- 2.4. O contrato terá a sua vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial 54/2013.
- 3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 54/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

- 4.1. Dados da Contratada:

Nome:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira 12 toneladas acima e uma retro escavadeira em horas trabalhadas, com operador, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste município.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator de esteira de no mínimo 12 (doze) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação para realizar serviços de readequação de estradas, terraplanagem e demarcações de áreas, no município de Nova Lacerda - MT.	200 h	175,00	35.000,00
02	Prestação de serviços em horas de retro-escavadeira com capacidade de perfuração 14,3 PE, com operador.	100h	115,00	11.500,00
VALOR TOTAL= R\$ 46.500,00				

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial 54/2013;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Unidade Gestora:	04.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fonte:	04.04	Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	2.025	Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação